



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 2.460/2011

Autoriza concessão de subvenções sociais, auxílios, contribuições e ajudas financeiras a atletas do município para o exercício financeiro de 2011.

O Povo do município de Mariana por seus representantes legais aprovou e eu, Vereador Geraldo Sales de Souza, Presidente da Câmara Municipal de Mariana, no exercício interino da Chefia do Executivo Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. – Atendidas às exigências legais, fica o Executivo Municipal autorizado a conceder subvenções sociais, auxílios e contribuições às seguintes entidades:

1. Sociedade Musical São Caetano – Monsenhor Horta, até o valor de R\$ 9.000,00 (Nove mil reais);
2. Sociedade Musical São Vicente de Paulo, até o valor de R\$ 9.000,00 (Nove mil reais);
3. Sociedade Musical Santa Cecília, até o valor de R\$ 9.000,00 (Nove mil reais);
4. Sociedade Musical Nossa Senhora da Conceição – Furquim, até o valor de R\$ 9.000,00 (Nove mil reais);
5. Sociedade Musical Oito de Dezembro – Cachoeira do Brumado, até o valor de R\$ 9.000,00 (Nove mil reais);
6. Sociedade Musical São Sebastião – Passagem de Mariana, até o valor de R\$ 9.000,00 (Nove mil reais);
7. Sociedade Musical União XV de Novembro, até o valor de R\$ 9.000,00 (Nove mil reais);
8. Corporação Musical São Sebastião – Cláudio Manoel, até o valor de R\$ 9.000,00 (Nove mil reais);
9. Corporação Musical 16 de Julho, até o valor de R\$ 9.000,00 (Nove mil reais);
10. Corporação Musical Sagrado Coração de Jesus – Padre Viegas, até o valor de R\$ 9.000,00 (Nove mil reais);



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

11. Corporação Musical São Sebastião – Bandeirantes, até o valor de R\$ 9.000,00 (Nove mil reais);
12. Orquestra de Câmara Santa Cecília, até o valor de R\$ 3.000,00 (Três mil reais);
13. Coral Cristo Reluz, até o valor de R\$ 3.000,00 (Três mil reais);
14. Coral Estrela do Sul, até o valor de R\$ 3.000,00 (Três mil reais);
15. Orquestra e Coro Mestre Vicente, até o valor de R\$ 3.000,00 (Três mil reais);
16. Coral Canarinhos de Santana, até o valor de R\$ 3.000,00 (Três mil reais);
17. Associação Comunitária de Padre Viegas, até o valor de R\$ 3.000,00 (Três mil reais);
18. Associação Litero Musical Uns e Outros, até o valor de R\$ 3.000,00 (Três mil reais);
19. Organização Zé Pereira da Chácara, até o valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais);
20. Congado Nossa Senhora do Rosário – Barroca, até o valor de R\$ 3.000,00 (Três mil reais);
21. Escola de Samba Acadêmicos do Barro Preto, até o valor de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais);
22. Escola de Samba Mirim Maestro Athayde dos Santos, até o valor de R\$ 7.000,00 (Sete mil reais);
23. Escola de Samba Mirim Vila do Carmo, até o valor de R\$ 7.000,00 (Sete mil reais);
24. Escola de Samba Mirim Mocidade Independente do São Gonçalo, até o valor de R\$ 7.000,00 (Sete mil reais);
25. Escola de Samba Mocidade Independente do São Gonçalo, até o valor de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais);
26. Escola de Samba Morro da Saudade, até o valor de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais);
27. Escola de Samba Unidos de Mariana, até o valor de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais);
28. Escola de Samba Vila do Carmo, até o valor de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais);



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

29. Associação Banda dos Farrapos, até o valor de R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais);
30. Associação de Guias de Turismo do Brasil – AGTURB, até o valor de R\$ 12.000,00 (Doze mil reais);
31. Fundação Educativa de Rádio e Televisão Ouro Preto – FEOP, até o valor de R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais);
32. Fundação da Cultural e Educacional da Arquidiocese de Mariana – FUNDARQ, até o valor de R\$ 288.000,00 (duzentos e oitenta e oito mil reais);
33. Feira Marianense de Arte e Antiguidade, até o valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais);
34. Serviço Social da Indústria – SESI – Departamento Regional de Minas Gerais, até o valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais);
35. Associação Marianense de Atletismo – AMA, até o valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais);
36. Associação Marianense de Handball – AMH, até o valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais);
37. Liga Esportiva de Mariana – LEMA, até o valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais);
38. Abrigo José de Miranda, até o valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais);
39. Cônego Renato – Obras Sociais Auxílio à Infância e a Maternidade, até o valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais);
40. Lar Santa Maria – Obras Sociais Auxílio à Infância e a Maternidade, até o valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais);
41. Casa da Criança Jesus Maria José – Obras Sociais Auxílio à Infância e a Maternidade, até o valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais);
42. Fundação Marianense de Educação – Projeto Familiar Espaço Livre, até o valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais);
43. Fundação Marianense de Educação – Casa da Figueira, até o valor de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais);
44. Fundação Marianense de Educação – Oficina Escola de Artes e Ofício São José, até o valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais);



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

45. Núcleo Assistência Francisco de Assis, até o valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais);
46. Casa Lar Estrela, até o valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais);
47. Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE (repasse de recursos federais), até o valor de R\$ 48.014,40 (quarenta e oito mil, quatorze reais e quarenta centavos);
48. Lar Santa Maria – Obras Sociais Auxílio à Infância e a Maternidade (repasse de recursos federais), até o valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais);
49. Associação dos Municípios da Microregião do Vale do Rio Piranga – AMAPI, até o valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais);
50. Associação Mineira de Municípios – AMM, até o valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais);
51. Associação dos Municípios Mineradores – AMIG, até o valor de R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais);
52. Associação Municípios Circuito do Ouro, até o valor de R\$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais);
53. Associação das Cidades Históricas de Minas Gerais, até o valor de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais);
54. Associação dos Municípios da Região dos Inconfidentes - AMINC, até o valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).
55. Comunidade Terapêutica Emanuel – COTEREM, até o valor de R\$ 8.000,00 (Oito mil reais)
56. Associação Cultural Osquidô – Até o Valor de R\$ 8.000,00 (Oito mil reais)
57. Grupo Beneficiente ELSHADAI – Até o Valor de R\$ 8.000,00 (Oito mil reais)

Art. 2º. – As subvenções sociais autorizados no art. 1º desta Lei serão concedidas, exclusivamente, às entidades que prestarem serviços essenciais ou atividades de interesse público nas áreas de saúde, educação, assistência social, cultura e desporto amador, e que atendam as condições e exigências estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 3º. – As entidades beneficiadas com recursos públicos, por meio de subvenções, na forma desta Lei, submeter-se-ão à fiscalização do poder público



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

concedente, mediante apresentação de prestação de contas ao órgão competente, no prazo estabelecido no Convênio.

Parágrafo Único – A prestação de contas deverá comprovar o cumprimento das metas e objetivos do plano de aplicação.

Art. 4º. – Fica o Poder Executivo autorizado a conceder auxílios financeiros diretamente as pessoas físicas para representarem o Município na participação de eventos esportivos regionais, estaduais, nacionais ou internacionais.

§ 1º. – Para receber o auxílio financeiro de que trata o *caput* deste artigo o beneficiário deverá atender aos seguintes requisitos:

- I - residir no Município de Mariana;
- II – apresentar comprovante de residência no Município de Mariana;
- III – apresentar comprovante de inscrição no evento esportivo.

§ 2º. – O auxílio financeiro de que trata o *caput* deste artigo será concedido na forma de adiantamento, sendo necessária a comprovação na participação do evento à Secretaria Municipal de Desportos.

§ 3º. – A Secretaria Municipal de Desportos manterá cadastro atualizado de todos os beneficiários, constando nomes, eventos e valores concedidos para fins de controle e fiscalização.

§ 4º. – Caso o beneficiário não participe do evento esportivo, ficará obrigado a comunicar imediatamente o fato à Secretaria Municipal de Desportos e restituir a quantia recebida à Secretaria Municipal de Fazenda.

§ 5º. – A concessão dos auxílios financeiros de que trata o *caput* deste artigo fica limitada ao montante de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), durante o exercício financeiro de 2011.

Art. 5º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2011.

Art. 6º. – Revogam-se as disposições em contrário.

MANDO, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Mariana, 17 de janeiro de 2011.

Geraldo Sales de Souza
Prefeito Municipal em Exercício